



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

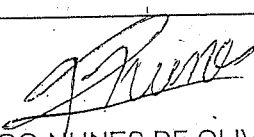
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>21 / 05 / 2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 147/2012

Solicita informações quanto ao cumprimento da Lei nº 2.884 de 12 de novembro de 2004, que "dá denominação de 'Praça Anna Izaliha Duarte' a logradouro público localizado no Jardim Santa Maria, Gabriel Piza".

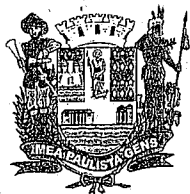

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pela Lei nº 2.884 de 12 de novembro de 2004, foi denominada de "Praça Anna Izalina Duarte" o logradouro público localizado no Jardim Santa Maria, Gabriel Piza. Fato é que tal praça não existe. É função precípua dessa vereança fiscalizar os atos do Poder Executivo, e já que o espaço seria muito benéfico para a população ao entorno, uma vez que crianças e todo tipo de pessoas poderiam aproveitar-se da praça, é justificado o interesse nas informações que seguem.

Posto isto, MILTON BRASIL CAVALCANTE e JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. A Lei Municipal nº 2.884/04 denomina uma praça que não existe. Por que a praça não foi construída?
2. Há a possibilidade de o Poder Público construir a referida praça?
3. Se sim, quando iniciam-se as obras?
4. Se não, justificar.
5. Já que a população local não possui áreas de lazer e entretenimento, o Poder Público irá implantar algum empreendimento do tipo nas proximidades do Jardim Santa Maria, Gabriel Piza?
6. Se sim, especificar quais benfeitorias serão realizadas no local.

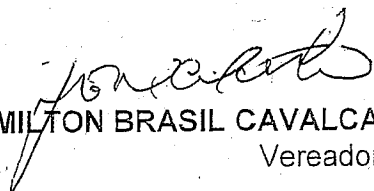


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

7. Se não, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de
maio de 2012


MILTON BRASIL CAVALCANTE – TIO MILTON

Vereador


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 16/05/2012 - 12:00:19 02849/2012
/nfp



147, 148

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

010

LEI N.º 2.884

De 12 de novembro de 2004

PROJETO DE LEI N.º 40/04-L,
De 17 de setembro de 2004
(De autoria do Vereador Abel de Almeida - PFL)
AUTÓGRAFO N.º 2785, DE 4/11/04.

Dá denominação de "Praça Anna Izalina Duarte" a logradouro público localizado no Jardim Santa Maria, Bairro Gabriel Piza.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

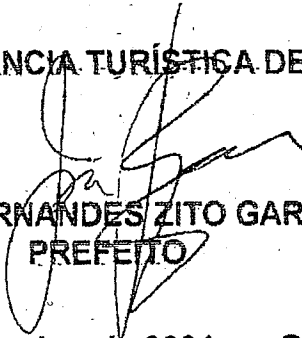
Art. 1º Fica denominado "Praça Anna Izalina Duarte" o logradouro público localizado entre as ruas Menotti Del Picchia (lateral esquerda), Henriqueta Lisboa (lateral direita), avenidas Guilherme de Almeida (frente) e Jorge de Lima (fundos), no Jardim Santa Maria, Bairro Gabriel Piza, conforme "planta" anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 12/11/04


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 12 de novembro de 2004, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 37ª Sessão Legislativa Ordinária de 3/11/04.

lco.-

011

ESTR DO CARMO

ESTR

DO VINHO

R. DUTRA

R. BUENO LIE

R. RIVERA

R. ALMEIDA

R. DE CARLOS DRUMOND

R. DE AURADE

R. DE MORAS

R. DE MENDES

R. DE GUILHERME

R. DE RICHARDO

R. DE CECILIA

R. DE HENRIQUETA

R. DE JUSBOA

R. DE MENON

R. DE DEL SIPPICHA

GABRIEL PIZA

JD SANTA MARIA

ETR BELA VISTA

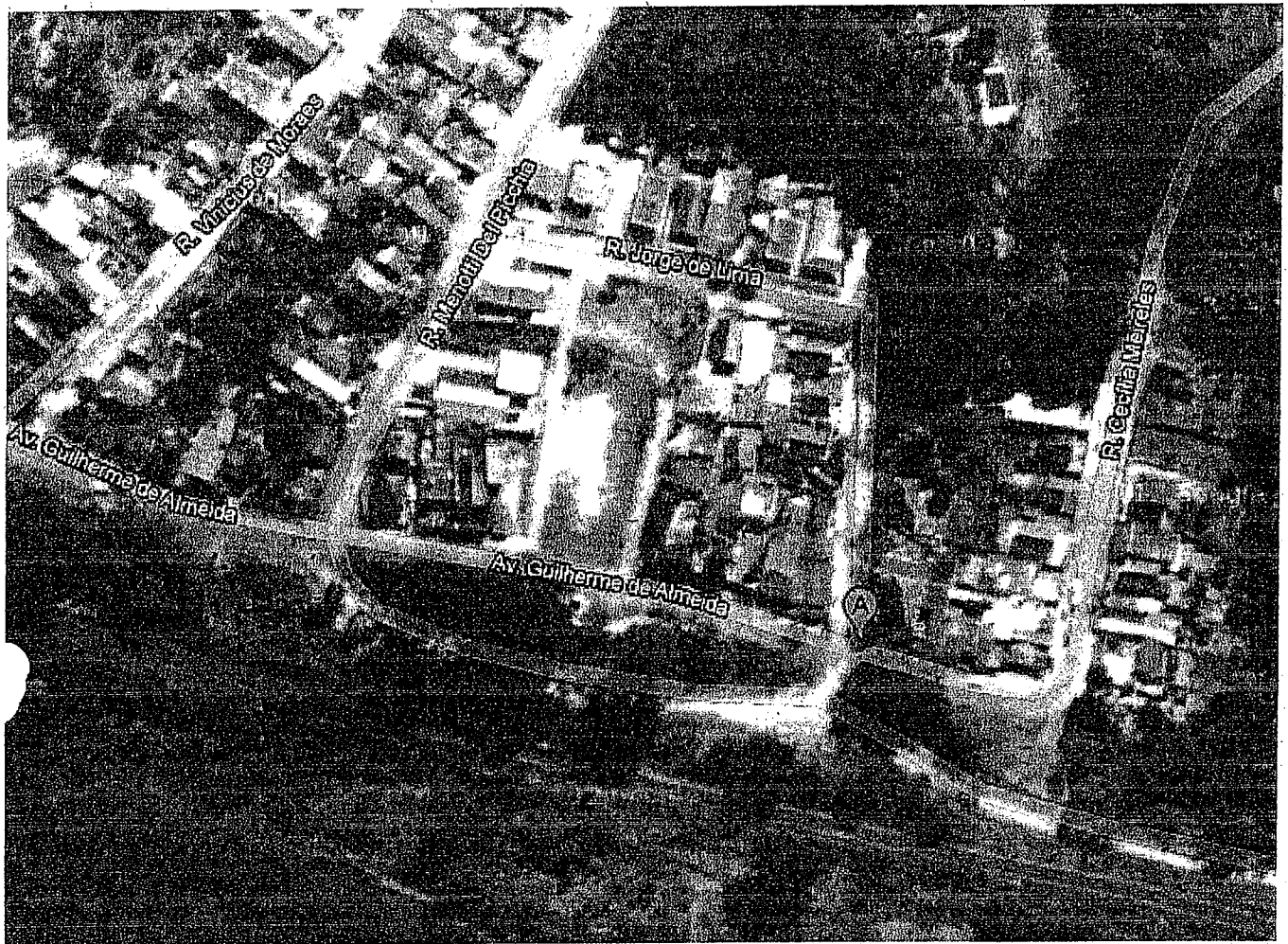
R. SAO JUDAS TADEU

2

3

UNIA SI AO MAPA 00

4



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

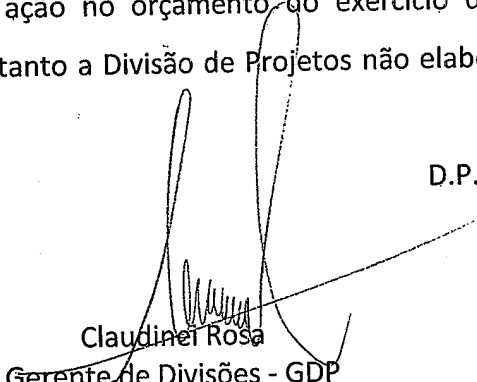
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao
Gabinete
Sr. Prefeito

Em referência ao requerimento nº 147/2012 dos Vereadores Milton Brasil Cavalcante e João Paulo de Oliveira, informamos:

Não há meta ou ação no orçamento do exercício do corrente ano para realização da referida praça. Portanto a Divisão de Projetos não elaborou estudo e projeto para construção da Praça.

D.P., 04 de junho de 2012.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0532/2012 – GP

São Roque, 5 de junho de 2012

Assunto: Requerimento n.º 147/12, de autoria
dos vereadores João Paulo de Oliveira e Milton Brasil Cavalcante

Senhor Vereador Presidente,

Leitura em Plenário na
20ª Sessão Ordinária de
18/06/2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, vimos
encaminhar cópia da manifestação de nossa área de planejamento.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade
para externar os protestos de consideração e estima.

Em
EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br